



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARAQUARI
EDITAL Nº 003/2014 (FMC)

ATO 011/iobv/003/14/(FMC)

RETIFICA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E GEDO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2014 (FMC)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI**, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. **RETIFICA-SE** a Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva do Cargo de **Agente Administrativo** do Concurso Público 003/2014 do Fundema do Município de Araquari, considerando os seguintes motivos:

1.1. Verificou-se inconsistência na nota de alguns candidatos, em que 19 acertos específicos somavam 6,65 e em outros casos 6,45, quanto o correto é $19 \times 0,35 = 6,65$. A inconsistência ocorreu em questão da disciplina de conhecimentos gerais, que por erro material foi cadastrada no sistema como sendo de conhecimento específico, todos os candidatos que assinalaram corretamente esta questão tiveram o somatório de acertos e de notas nas provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos apresentando erro de 0,20 (vinte centésimos). **Porém o número de acertos totais e a nota final de cada candidato, NÃO SOFRERAM ALTERAÇÃO**, a correção dessa inconsistência com a classificação preliminar do cargo, **consta no anexo I** deste edital, aplicando-se novamente o critério de desempate.

1.2. Conforme já citado, desta situação, esclarece-se que, a qualquer tempo comprovado erro material, é possível ocorrer revisão do resultado preliminar do concurso público, inclusive sendo pacífico no Direito o tratamento dispensado no caso em tela.

“EMENTA: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA ADMINISTRATIVO. (...) CANDIDATA APROVADA NA PRIMEIRA LISTAGEM. ERRO MATERIAL. REAVALIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A Administração, usando da prerrogativa de reavaliação e retificação de atos administrativos, uma vez verificado o erro material na média final da prova da impetrante, não feriu qualquer direito, muito menos líquido e certo, considerando não ter a mesma obtido nota suficiente para aprovação do certame. Recurso desprovido” (STJ, 5ªT. RMS 17270/MT, Rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, 26/04/2005, DJ 23.05.2005, p. 309, v. unânime)

1.3. As inconsistências verificadas constam sanadas nesta retificação, no anexo I, com respaldo jurídico legal para tal modificação conforme já esclarecido anteriormente.

1.4. A aplicação das normas do Direito, e ainda, dos princípios constitucionais ampara a modificação efetivada. Tratando-se também do poder dos recursos, e da verificação de erro material sanável e sua posterior modificação, amparado no direito brasileiro, que conforme súmula 473 do STF, que refere-se à anulação ou revogação pela administração dos seus próprios atos diz que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARAQUARI
EDITAL Nº 003/2014 (FMC)

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

2. Assim sendo republique-se a classificação preliminar da prova escrita objetiva do cargo de Agente Administrativo, em nada alterando o prazo recursal ou cronograma do concurso.

Araquari, 08 de outubro de 2014

Joao Pedro Woitexem
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARAQUARI
EDITAL Nº 003/2014 (FMC)

ANEXO I

ATO 011/iobv/003/14/(FMC)

RETIFICA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DO CARGO DE
AGENTE ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2014 (FMC)

Cargo: 02. Agente Administrativo									
Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota			
0004	EMILSON TONIOTE	04/05/1978	14	2,10	12	4,20	26	6,30	aprovado
0054	VERGINIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	25/12/1970	14	2,10	11	3,85	25	5,95	aprovado
0060	PRISCILA MARTELLI CASARIN	22/03/1991	10	1,50	12	4,20	22	5,70	aprovado
0051	GUILHERME AROLDU DUARTE	08/06/1988	14	2,10	8	2,80	22	4,90	reprovado
0020	KARIME THOMÉ TOAZZA	11/08/1971	10	1,50	8	2,80	18	4,30	reprovado
0069	IVERSON MARQUES DE MORAES	16/06/1987	12	1,80	7	2,45	19	4,25	reprovado
0036	CARLOS EDUARDO FERREIRA	16/03/1989	7	1,05	9	3,15	16	4,20	reprovado
0007	TAMÍRIS APARECIDA DE BRAGA	25/05/1987	11	1,65	7	2,45	18	4,10	reprovado
0047	ANGELA ANDREIA RIBEIRO DE JESUS	01/08/1980	10	1,50	7	2,45	17	3,95	reprovado
0010	NEUZA DA MAIA MACHADO	10/01/1971	11	1,65	6	2,10	17	3,75	reprovado
0063	JOSIAS CARVALHO	11/09/1991	11	1,65	6	2,10	17	3,75	reprovado
0003	INGRIDY DE PAULA	03/06/1996	11	1,65	6	2,10	17	3,75	reprovado
0067	DELMAR LESSA COSTA	30/09/1984	10	1,50	6	2,10	16	3,60	reprovado
0050	DRIELLEN CAROLINA DE OLIVEIRA	08/07/1990	7	1,05	7	2,45	14	3,50	reprovado
0056	MARIA DE FATIMA GUSZAK	28/06/1990	9	1,35	6	2,10	15	3,45	reprovado
0021	NICOLE NAYARA DE ANDRADE	11/02/1986	11	1,65	5	1,75	16	3,40	reprovado
0011	MARCIA REGINA FORTE POLEZA	26/06/1974	8	1,20	6	2,10	14	3,30	reprovado
0064	MATHEUS LEOCÁDIO CORREA	01/06/1996	10	1,50	5	1,75	15	3,25	reprovado
0044	VALDIRENE CRISTINA BERNARDI	06/09/1981	8	1,20	5	1,75	13	2,95	reprovado
0068	GUILHERME TIAGO DA SILVA	20/04/1991	5	0,75	5	1,75	10	2,50	reprovado
0048	LUCÉLIA FÁTIMA DE MELLO	02/06/1979	6	0,90	4	1,40	10	2,30	reprovado
0053	CHRISTIAN RAFAEL DE OLIVEIRA	27/05/1996	7	1,05	2	0,70	9	1,75	reprovado